



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



EMENDA ADITIVA nº 29 / 2013 -ccj
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

Ao **Projeto de Lei nº 1315/2013**,
que **"dispõe sobre a atividade
privativa dos profissionais taxistas
no Distrito Federal e dá outras
providências."**

Adicione-se onde couber, artigo ao projeto de lei acima evidenciado:

"Art. Esta Lei, nos termos do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, não alcança os instrumentos jurídicos firmados anteriormente à sua vigência."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar a segurança jurídica, a fim de não prejudicar atos jurídicos perfeitos, expresso no inciso XXXVI, da Carta Máxima, que prescreve que *"a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada"*.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

AA
DEP. AYLTON LOPES